

CONCURSO Nº 06/2022 - Edital para seleção e contratação artísticas para fomento da Cultura no município de Jundiá – “CULTURAMAIS 2022/2023”

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da **Unidade de Gestão de Cultura**, torna pública a abertura do Concurso Nº. 06/2022, visando a seleção e a contratação de artista solo ou em grupo, por meio da realização de propostas artísticas e culturais, para apresentações que serão realizadas entre os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023, intitulado “CULTURAMAIS 2022/2023”.

1. DO OBJETIVO

1.1. Fomentar a produção cultural do Município, para seu fortalecimento e constante incentivo.

1.2. Promover espaços culturais, através de apresentações artísticas em programação específica a ser definida pela Unidade de Gestão de Cultura (UGC), de forma presencial, entre os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023. Esta programação abrange as seguintes ações: Sexta no Museu, Sexta no Centro, Cultura nos Bairros, Festejos Juninos, Programação para o Dia do Teatro e do Circo, Programação para o Dia Internacional da Dança, Abertura para as Mostras do Festival Enredança, Abertura para a programação do Mês do Patrimônio, Abertura para a programação da Festa Literária de Jundiá, Programação para a Semana da Diversidade, Programação para a Semana da Consciência Negra, Programação para o Aniversário da Cidade.

1.3. Realizar a seleção e contratação, exclusivamente, por meio de pessoas jurídicas, de artista solo ou grupos artísticos, mediante competente cadastro de inscrição.

1.4. Selecionar e remunerar até 225 (duzentos e vinte cinco) propostas artísticas por meio das Modalidades descritas na “*Tabela 1*”, do item 2.2.9.

1.5. Suprir a necessidade da contratação gradual de artistas para suprir as necessidades culturais das ações desenvolvidas anualmente pela Unidade de Gestão de Cultura.

2. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. É condição para a inscrição deste edital que:

a) O proponente, no período entre os dias 08 de julho e 24 de agosto de 2022 se inscreva por meio de Formulário *Google Online*, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/3QWqEDxnf3fP2SEa9>

b) Realize o envio (“*upload*”) de todos os documentos listados como obrigatórios, na forma do item 2.2.1., especialmente quanto à Proposta Artística.

2.1.1. Para acessar o Formulário *Google Online* é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

2.2. Serão aceitas até 2 (duas) inscrições por artista proponente, solo ou em grupo, e todos os membros deverão ter, minimamente, 18 (dezoito) anos completos no ato de inscrição.

2.3. A representação do artista proponente deverá observar que:

- a) o artista proponente deve ser membro integrante do quadro societário da pessoa jurídica que lhe representa, comprovado por meio de apresentação do contrato social da empresa; ou
- b) a razão social da MEI deve ser devidamente registrada no nome do artista proponente; ou ainda
- c) se o artista proponente for representado por empresa de Produção Cultural, tal representação ficará limitada ao número máximo de até 05 (cinco) representações pela mesma empresa e CNPJ.

2.4. O artista proponente, ou seu respectivo representante legal, deverá informar e/ou anexar no Formulário *Google Online*, conforme o caso:

- a) CNPJ e razão social da empresa ou MEI;
- b) Nome completo do artista proponente;
- c) Nome artístico (se houver) do artista proponente;
- d) Data de Nascimento, CPF e RG do artista proponente;
- e) Endereço completo e comprovante de residência referente ao ano de 2022, em nome do artista proponente.
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ou MEI (cartão do CNPJ - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa ou MEI (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa ou MEI (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- j) Preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de Orçamento;
- k) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;
- l) Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Uso de Obras de Terceiros;
- m) Preenchimento da ficha técnica com nome, cpf, data de nascimento e função de cada integrante;
- n) Modalidade escolhida (conforme tabela do item 2.2.9.);
- o) Nome da Proposta Artística e Cultural;
- p) Nome do Artista ou do Grupo Artístico;
- q) Portfólio/clipping - material digitalizado ou links de vídeos, contendo divulgações e trabalhos artísticos realizados anteriormente (links obrigatoriamente devem estar ativos e com livre acesso);
- r) *Riders* técnicos e mapas de palco da proposta;
- s) Quantidade de integrantes da proposta;
- t) Sinopse da proposta;
- u) Classificação etária da proposta;
- v) Descrição detalhada das ideias, formas e características para a apresentação da proposta;
- w) Informar a duração da proposta em minutos;
- x) Histórico de atuação do artista proponente: texto descrevendo de maneira cronológica momentos de destaque dentro da área profissional artística na qual atua;
- y) 01 (uma) foto da proposta para divulgação, em alta resolução, no formato JPG, com no mínimo 300dpi;
- z) Vídeo depoimento de, no máximo, 3 (três) minutos com Link ativo e livre acesso, em plataformas de compartilhamento (Dropbox, OneDrive ou Google Drive) onde o proponente deverá informar como será realizada a proposta artística.

2.4.1. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 10Mb e os formatos suportados serão: *.gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf*.

2.4.2. Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea “e”, do item 2.4., não possua vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o artista proponente. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

2.5. A proposta artística deve ter como objetivo a realização de performance presencial.

2.6. É condição deste Edital que a pessoa jurídica representante do artista proponente possua em seu rol de atividades, primária ou secundária, as de cunho artístico e cultural vinculadas ao seu respectivo CNPJ, comprovada por meio de seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ou, ainda, compatibilidade com o seu objeto social.

2.7. Todas as certidões solicitadas deverão estar vigentes e regulares durante todo o certame.

2.8. O integrante da ficha técnica poderá participar de até, no máximo, 03 (três) propostas inscritas por artistas proponentes distintos.

2.9. Para a seleção das propostas artísticas e culturais serão observados os critérios indicados na seção 6 deste Edital.

2.10. O artista proponente inscreverá sua proposta dentro das modalidades e seus respectivos tempos de duração (mínimo e máximo), como segue:

Tabela 1 - Modalidade X Especificação X Duração X Quantidade Limite de Seleção de Propostas

MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO (mínimo e máximo)	QUANTIDADE LIMITE DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
Culturas Populares	performances e/ou montagens que envolvam mestres, apresentações populares tradicionais como o coco, ciranda, lapinha, repente, aboio, reisado, capoeira, etc.	De 20 a 40 minutos	15 propostas
Dança	performances que envolvam montagens coreográficas	De 15 a 30 minutos	15 propostas
Literatura	contos, poesias, cordel, performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias, slam, batalhas de rimas, contação e mediação de histórias	De 15 a 30 minutos	15 propostas
Teatro	performances, esquetes, cenas teatrais, espetáculos, leitura dramática	De 15 a 60 minutos	15 propostas
Música	performances musicais variadas em solo ou em outras formações	De 30 a 60 minutos	90 propostas
Circo	performances, apresentações de números/quadros/cenas, esquetes de palhaçaria	De 15 a 60 minutos	15 propostas
Propostas para o Público Infantil	performances/montagens coreográficas, cenas teatrais, performances musicais variadas, contação de histórias, esquetes de palhaçaria, show de mágica, brincadeiras lúdicas, etc.	De 20 a 60 minutos	60 propostas

2.10.1. Cada proposta selecionada poderá ser contratada uma única vez.

2.10.2. As propostas artísticas cuja modalidade escolhida seja “*Público Infantil*” deverão apresentar projetos adaptados conforme a faixa etária descrita abaixo:

- a) Para crianças até 03 anos;
- b) Para crianças de 04 a 06 anos;
- c) Para crianças de 07 a 11 anos.

2.11. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.11.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (“*prints*”), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.12. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário *Google Online*, de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.13. Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- a) Membros da Comissão de Análise de Cadastro - CAC, Comissão de Análise Técnica - CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019.
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e, ou, da Fundação Casa da Cultura e Esportes, do Município de Jundiaí.

2.14. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

- a) Publicações, atividades e ações que não possuam caráter cultural;
- b) Atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- c) Eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
- d) Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
- e) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

3. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google Online* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 2.10., deste Edital.

3.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google Online*;
- b) não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos.
- c) não atenderem aos requisitos mínimos indicados nos itens 2.1. e 2.2., ou, em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 2.10., deste Edital.

3.3. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, transfobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro, bem como as que contenham uma ou mais das disposições dos itens 2.13 e 2.14.

3.4. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail culturamaais@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - CULTURAMAIS 2022/2023".

3.4.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

3.4.2. A Comissão de Avaliação de Cadastro poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

3.4.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Avaliação de Cadastro e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 3.4. deste Edital, podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada por 4 (quatro) representantes da sociedade civil, 2 (titulares) e 2 (dois) suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 4 (quatro) servidores públicos municipais, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 4.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da CAC.

4.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2., 3., deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 3.4., deste Edital.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

5.1. A Unidade de Gestão de Cultura realizará a contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a consecução das atividades.

5.2. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos por meio da seção 6., deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A CAT fará a avaliação das propostas artísticas e culturais levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

6.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais, e será atribuída para cada um dos três critérios:

- a) Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta artística (peso máximo 4);

- b) Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos (peso máximo 3);
 c) Qualificação do proponente e da equipe (peso máximo 3).

Tabela 2 - Critérios de seleção:

CRITÉRIO	NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA
Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta artística	4
Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos	3
Qualificação do proponente e da equipe	3
TOTAL	10 pontos

6.3. Considerando o item 6.2, a nota final da proposta será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{nota a} . 4) + (\text{nota b} . 3) + (\text{nota c} . 3)}{10}$$

6.4. Será estabelecido como critério de seleção a maior pontuação final entre os habilitados, respeitando o limite de propostas passíveis de contratação por modalidade, conforme disposto no item 2.10., deste Edital.

6.4.1. Os inscritos com pontuação final inferior a 05 (cinco) pontos serão desclassificados deste certame.

6.5. Em caso de igualdade de pontuação final na mesma modalidade, será considerado como critério de desempate a maior nota atribuída ao critério de "Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta artística". Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério "Qualificação do proponente e da equipe". Permanecendo ainda o empate, a decisão final caberá à CAT.

6.5.1. O critério de desempate será utilizado até que se preencha o número limite de propostas classificadas, respeitada a sua respectiva modalidade.

6.7. As propostas que contemplem a cultura afrodescendente/indígena ou a temática lgbtqi+ terão acréscimo de 0,5 na pontuação final.

6.8. Finalizada a fase de classificação e seleção de propostas artísticas e culturais, será a Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC) que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no portal da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>) quanto ao resultado final que contenha relação dos selecionados neste certame.

7. DAS CATEGORIAS, DO LIMITE DE INTEGRANTES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Das propostas classificadas e selecionadas, serão contratadas até 225 (duzentos e vinte cinco) propostas artísticas e culturais, considerando as modalidades e cujos valores ficarão vinculados aos seus respectivos números de integrantes, sendo pago o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por integrante até o teto de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

7.2 As contratações ocorrerão entre os meses de outubro de 2022 e setembro de 2023 conforme necessidade e disponibilidade orçamentária da Unidade de Gestão de Cultura, sendo o pagamento efetuado após a realização do serviço contratado através de emissão de nota fiscal.

7.3. As despesas decorrentes deste Edital somam em R\$ 385.200,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais) e correrão por conta da rubrica orçamentária 22.01.13.392.194.2011.

8. DAS CONVOCAÇÕES E CONTRATAÇÕES

8.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os proponentes classificados e selecionados neste certame para:

- a) confirmar a participação do artista selecionado na programação do evento;
- b) definir dia e horário de apresentação; e
- c) formalizar o processo de contratação.

8.1.1. A Convocação correrá através do endereço de *e-mail* informado pelo proponente no cadastro realizado por meio do Formulário *Google Online*.

8.1.2. Neste primeiro contato, os selecionados convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para (através do e-mail culturamais@jundiai.sp.gov.br):

- a) confirmar a sua participação no evento, seguindo o dia e horário definido na programação apresentada pela Unidade de Gestão de Cultura; e
- b) apresentar os documentos devidamente atualizados (considerando o item 2.10) e elencados na notificação de convocação, enviada via e-mail pela Unidade de Gestão de Cultura.

8.1.3 A convocação será realizada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data da apresentação, ocasião em que o selecionado poderá recusar a data sugerida, mediante a justificativa. A UGC irá propor uma segunda data, com prazo de resposta do proponente fixado em 05 (cinco) dias corridos. A recusa, por parte do proponente, desta segunda tentativa, acarretará na exclusão do convocado deste certame. Todas estas tratativas deverão ser realizadas formalmente via email.

8.1.4. Uma vez atendida as solicitações contidas na convocação, será realizada a contratação do selecionado, resultante no competente Contrato, ou Nota de Empenho, e somente a partir deste(s) documento(s) ficará o artista, ou grupo contratado, obrigado a entregar ou realizar o objeto de sua proposta. As apresentações das propostas deverão ser realizadas na data acordada e a Nota Fiscal deverá ser enviada posteriormente à Unidade de Gestão de Cultura, para pagamento, através do email notafiscal.ugc@jundiai.sp.gov.br.

8.1.5. A não apresentação dos documentos e a confirmação de participação, dentro do prazo estipulado, ensejará na exclusão do selecionado no presente certame e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o respectivo suplente, quando houver.

8.1.6. O suplente que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 8.1.2, deste Edital, e nenhum prazo adicional será concedido.

8.2. As apresentações artísticas serão realizadas em programação específica a ser definida pela Unidade de Gestão de Cultura, de forma presencial, entre os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023. Esta programação abrange as seguintes ações: Sexta no Museu, Sexta no Centro, Cultura nos Bairros, Festejos Juninos, Programação para o Dia do Teatro e do Circo, Programação para o Dia Internacional da Dança, Abertura para as Mostras do Festival Enredança, Abertura para a programação do Mês do Patrimônio, Abertura para a programação da Festa Literária de Jundiaí, Programação para a Semana da Diversidade, Programação para a Semana da Consciência Negra, Programação para o Aniversário da Cidade.

8.3. Cada proposta selecionada poderá ser contratada uma única vez.

8.4. Não será permitida a alteração de proponentes habilitados para fins de contratação de que trata este Edital.

8.5 Para as apresentações das propostas contratadas, a Unidade de Gestão de Cultura se responsabilizará em oferecer exclusivamente: estrutura básica de sonorização, iluminação e seus respectivos técnicos,

banheiros, espaço para troca de roupas e guarda de material pessoal e água para consumo dos integrantes da ficha técnica.

9. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

9.1. O artista proponente ou representante legal, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

9.2. O artista proponente ou representante legal, para fins de atendimento do art. 111 da Lei Federal nº. 8.666/93, cede todos os direitos patrimoniais em relação ao objeto da proposta artística devidamente selecionada, de modo que o Município possa utilizá-la de acordo com o previsto neste edital de concurso.

9.3. O artista proponente ou representante legal declara, através do Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros), para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive ao vivo, presencialmente, no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.

9.4. O artista proponente ou representante legal deverá, ainda, se responsabilizar por todos os direitos de intérpretes que fazem parte da proposta artística, bem como estar de integral acordo com as políticas de direitos autorais das plataformas de vídeo.

9.5. O artista proponente, ou representante legal, é o único e exclusivo responsável por eventual recolhimento devido ao ECAD, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada pelo artista ou grupo selecionado neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

9.6. O artista proponente ou representante legal, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material inscrito neste edital.

10. CRONOGRAMA DO CONCURSO

10.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 08 de julho até 23h59min do dia 24 de agosto de 2022.
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - do dia 26 até o dia 30 de agosto de 2022.
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 31 de agosto de 2022.
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 01 de setembro até às 23h59min do dia 08 de setembro de 2022.
- Publicação do Resultado dos recursos - dia 14 de setembro de 2022.
- Análise e seleção das propostas - do dia 15 ao dia 19 de setembro de 2022.
- Publicação dos selecionados - dia 21 de setembro de 2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.3. Caso os artistas selecionados não cumpram os termos dispostos neste edital, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurando-se em todos os casos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.4. Aplicam-se ao presente Edital:

- a) A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Decreto Municipal nº 28.342, de 26 de julho de 2019;
- c) As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.
- d) Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

Anexo I – Modelo de orçamento;

Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;

Anexo III - Autorização de direitos autorais de terceiros;